



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Divisão:	Farmácia	Unidade Solicitante:	Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas
Responsável pela Requisição:	Maj Farm Daniela Boneberger Behm		Mat./SIAPE: -----
Telefone/ Ramal	2490	E-Mail:	hfa.laboratorio@gmail.com

**1. Objeto e Quantitativo do Material:**

A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para ação de combate ao COVID-19

Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos (se for o caso):

Item	Descrição	Especificações	CATMAT	Quantidade	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRAFIA	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARINGE E OU OROFARINGE PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DO SARS- COV2, COM RESULTADO EM ÍNDICE DE CORTE (COI) PELA METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA UTILIZANDO EUROPIO COMO MARCADOR, COM RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS.	467047	5.000	TESTE	R\$ 120,00	R\$ 600.000,00

**TOTAL GERAL: R\$ 600.000,00**

O valor Inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

**2. Justificativa da Necessidade**

O Hospital das Forças Armadas é um hospital terciário para atender usuários de alta complexidade, e também, representa o último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas e adjacentes, recebendo militares das três Forças, oriundos dos mais diversos territórios internacionais e nacionais.

A realização de testes para detecção da infecção por COVID-19, em amostras humanas de swab nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas do SARS-CoV2 presentes no sangue total. Esses reagentes são utilizados com teste de triagem inicial, com um custo menor, no decorrer da pandemia do CoVID19, em que será necessário analisar um número maior de infectados.

Hoje, o país vive uma pandemia causada pelo vírus SARS CoV-2, e considerando a **Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, juntamente com a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde do Brasil, através da Portaria MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, conforme decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, é necessário prever ações contra disseminação e controle do COVID-19 no território Brasileiro. Com isso, cabe a todos entidades relacionados a Saúde Pública, se prepararem para tal evento, assim implantar ações que possibilitarão amenizar o quadro de disseminação e melhorar as condições de diagnóstico.**

O HFA é um hospital de referência para o Ministério da Defesa e para o Poder Executivo, logo está intrinsecamente envolvido no diagnóstico e na contenção dessa pandemia.

Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição desses insumos requeridos, que possibilitarão inúmeros testes de identificação de patógenos, melhorando de forma substancial o atendimento à população militar e a comunidade, com a finalidade de proporcionar um rápido diagnóstico auxiliando na possível contenção de disseminação de infecções primárias e secundárias, e também o controle delas.

**2. Razão da Necessidade da Aquisição**

O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

**3. Previsão de Data e Forma de Prestação do Material:**

De início imediato.

**3.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:**

3.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, de forma **PARCELADA** nos seguinte endereço:

3.1.1 **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

3.1.2 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação da Seção responsável.

3.1.3 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

3.1.4 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

3.1.5 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

3.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

#### 4. Dotação Orçamentária (no Caso de Pregão Tradicional)

4.1 Não se aplica.

#### 5. Gestor do Contrato: (se for o caso)

5.1 Não se aplica.

**DANIELA BONEBERGER BEHM - Maj Farm**

Chefe da Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas

**JEFFERSON FERNANDES NEVES STOPATTO - Cap Int**

Chefe da Seção de Orçamento e Finanças

**CLAUDIA DA MATTÁ CORRÊA**

**Capitão de Mar e Guerra (S)**

Chefe da Divisão de Farmácia

**SERGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO- Cel Med**

Diretor Técnico de Saúde

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf**

Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Boneberger Behm, Chefe**, em 10/12/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Matta Correa, Chefe**, em 10/12/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernandes Neves Stopatto, Chefe**, em 10/12/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 11/12/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Monteiro Pinheiro, Respondendo pela Direção**, em 14/12/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3014560** e o código CRC **CBCF4B66**.

